



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA **UFMS - CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL**

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Informática. Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Laboratório de Informática.

Art. 2º - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados ao setor de TI para serem deliberados em conjunto com a Direção do campus.

II. DA NATUREZA (da finalidade)

Art. 3º - O laboratório tem como objetivo servir de complemento aos usuários, no desenvolvimento de trabalhos e pesquisas referentes às disciplinas ministradas nos cursos do campus.

III. NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 4º - Quanto aos microcomputadores disponíveis para pesquisa/consulta:

§1º - É proibido aos usuários do laboratório abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas;

§2º - É de responsabilidade do usuário o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais. O campus não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

IV. DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O funcionamento do laboratório ocorre de segunda à sexta-feira das 07h às 22h;
Parágrafo único: Aos sábados, se previamente autorizado pela direção ou coordenações dos cursos, o laboratório estará disponível das 08h às 17h.

V. DEVERES DO USUÁRIO

Art. 6º - Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Art. 7º - Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.

Art. 8º - Zelar pela imagem da UFMS na Internet.

Art. 9º - Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Art. 10º - Zelar pelo bom uso e funcionamento dos equipamentos do Laboratório.



Art. 11° - Durante as aulas ministradas no laboratório de informática, somente os alunos matriculados na respectiva disciplina poderão ocupar o recinto, seja qual for o horário.

VI. RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (é proibido ao usuário)

Art. 12° - Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas.

Art. 13° - Comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.

Art. 14° - Desenvolver atividades que não dizem respeito ao assunto da aula.

Art. 15° - Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Art. 16° - Trocar ou retirar cabos, mouse, teclado, monitor ou qualquer periférico dos computadores do laboratório.

Art. 17° - Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos.

Art. 18° - Obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação).

VII. DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 19° - O descumprimento ou inobservância das regras deste regulamento são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades da UFMS Campus de Chapadão do Sul.

Art. 20° - O setor de TI, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização dos recursos de informática, estritamente com a finalidade de evitar abusos, na medida em que estes podem vir a causar prejuízos. A UFMS Campus de Chapadão do Sul não irá divulgar as informações relativas aos usuários a terceiros, exceto para apresentação de prova em processo administrativo ou judicial.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° - Quaisquer violações das normas ora estabelecidas serão consideradas falta disciplinar, sendo o objetivo de apuração e solução mediante a aplicação dos ordenamentos institucionais.

Art. 22° - Será considerado "falta grave" o desrespeito aos docentes, técnico-administrativos, estagiários e demais dentro do laboratório, seja por ameaça, agressão verbal ou física.

Art. 23° - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.